ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/23

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/23 - EDITAL Nº 58/23

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sito na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, CEP 13.331-900, de um lado o Município de Indaiatuba, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 44.733.608/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **NILSON ALCIDES GASPAR**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272-6 e CPF nº 102.119.548-02, pelo Secretário Municipal de Governo, **LUIZ ALBERTO PEREIRA,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº 12.948.200-6 e do CPF nº 016.558.758-09, pelo Secretário Municipal de Administração, **LUIZ HENRIQUE FURLAN**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 6.777.311-4 e do CPF nº 610.863.128-72, pelo Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas **ROBENILTON OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 14.108.733 e do CPF nº 073.969.528-24, pela Secretária Municipal de Cultura **TANIA CASTANHO FERREIRA**, brasileira, portadora do RG Nº 15.381.089-0 e do CPF nº 149.198.618-26, pelo Secretário Municipal de Esportes, **MARCOS ANTONIO DE MORAES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 25.748.991-5 e do CPF nº 188.156.018-05, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente **GUILHERME GASPAR MAGNUSSON**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RG nº 49.608.319-3 e CPF nº 399.431.638-36, pelo Secretário Municipal de Assistência Social **DÉCIO ROCHA DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 23.452.316-5 e do CPF nº 190.573.678-90, pelo Secretário Municipal de Educação **EDIVILSON CARDOSO RAFAETA,** brasileiro, união estável, professor mestre, portador do RG nº 26.747.445-3 e do CPF nº 196.886.248-02, pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, **SANDRO BEZERRA LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 273422789 e do CPF nº 161.052.958-80 e pela Secretária Municipal de Saúde, **GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 20.546.347-2 e do CPF nº 172.857.508-75 e a empresa **BRASIL QUALITE SERVIÇOS & COMÉRCIO DE MERCADORIAS EIRELI**, estabelecida na Cidade de Indaiatuba/SP, na Av. Clovis Ferraz de Camargo, nº 1142 – sala 07, Campo Bonito, CEP 13.349-060, Telefone: (19) 97415-0616 e (19) 3936-9953, E-mail: licitacao@brasilqualite.com.br e wolffernando82@gmail.com, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 08.545.813/0001-79 e Inscrição Estadual nº 353.544.443.116, neste ato, representado pelo **FERNANDO WOLF**, brasileiro, representante comercial, portador do RG nº 32.062.109-1 e do CPF nº 283.843.298-26, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 6793, de 12 de abril de 2.000 e do Edital nº 58/23, ao Registro de Preços para aquisição de material de limpeza, para atender a demanda de diversas Secretarias, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12(doze) meses e descritos abaixo, com seus respectivos preços unitários.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
008 P	1097	Unidade	Avental De Seguranca; Em Pvc; Na Cor Branco; Medindo 1,20m X 0,70m Avental De Segurança; Em Pvc; Impermeável; Resistente; Na Cor Branca; Medindo 1,20m X 0,70m; Com Forro De Poliéster; Sem Gola; Fechamento: Através De Tiras Soldadas Eletronicamente, Sendo Uma No Pescoço E Duas Na Cintura Com	10,85	11.902,45

			Fivela Plastica Para Fechamento; Usado Para Proteção Do Usuário Contra Umidade Proveniente De Operações Com Uso De Água, Com Certificado De Aprovação Do Ministério Do Trabalho E Emprego, Acondicionado Em Embalagem Adequada, Com Identificação Do Produto E Do Fabricante **- Marca: Maicol**		
012 P	170	Unidade	Balde P/Uso Domestico; De Polipropileno; Com Capacidade De 15litros; Com Alca, Sem Aba; Na Cor Bege Balde P/Uso Domestico; De Polipropileno; Com Capacidade De 15litros; Com Alca, Sem Aba; Na Cor Bege **- Marca: Arqplast**	8,00	1.360,00
016 P	500	Rolo	Bobina Picotada 30 X 40cm Bobina Picotada 30 X 40cm; Transparente; Material Polipropileno; Rolo Com No Mínimo 450 Unidades; Fundo Estrela **- Marca: Plastpel**	16,34	8.170,00
022 P	75	Unidade	Caixa Plastica Com Tampa 61 Lts Medidas Externas: 32,0 X 39,0 X 62,0 (Alt X Larg X Comp), Medidas Internas: 31,0 X 35,5 X 55,5 (Alt X Larg X Comp), 61 Litros, Com Tampa, Na Cor Branca. **- Marca: Gruplast**	78,50	5.887,50
030 R	114500	Pacote 100 Unidade	Copo Descartável; Poliestireno (Ps); Com Capacidade 200ml Copo Plástico Descartável Confeccionado Com Resinas Termoplásticas Virgem (Ps), Material Atóxico, De Cor Branca Opaca, Ideal Para Água Ou Refrigerante, Capacidade Total De 200ml, Os Copos Devem Ser Homogêneos, Isentos De Materiais Estranhos, Bolhas, Rachaduras, Furos, Deformações Bordas Afiadas Ou Rebarbas, Não Devendo Apresentar Sujidade Interna Ou Externamente. O Copo Deve Trazer Gravado Em Relevo, Com Caracteres Visíveis E De Forma Indelével A Marca Ou Identificação Do Fabricante, A Capacidade E O Símbolo De Identificação De Material Para Reciclagem, Massa Mínima De 2,20g Para Cada Copo Conforme Norma Abnt 14.865-02, O Copo Deve Ter Resistência A Compressão Lateral De No Mínimo 0,85n Conforme Norma Abnt 14.865-02. Embalados Com 100 Copos Cada, Deverá Constar Informações Do Fabricante, Marca, Especificações Do Produto, As Mesmas Devem Estar Impressa Na Embalagem De Forma Legível, Não Sendo Aceito Quaisquer Tipo De Etiqueta Que Possa Vir A Constar Na Mesma. **- Marca: Coposul**	3,70	423.650,00
031 R	44400	Pacote 100 Unidade	Copo Descartável; Poliestireno (Ps); Com Capacidade 50ml	1,83	81.252,00

			Copo Plástico Descartável Confeccionado Com Resinas Termoplásticas Virgem, Material Atóxico, De Cor Branca Opaca, Ideal Para Café, Capacidade Total De 50ml, Os Copos Devem Ser Homogêneos, Isentos De Materiais Estranhos, Bolhas, Rachaduras, Furos, Deformações Bordas Afiadas Ou Rebarbas, Não Devendo Apresentar Sujidade Interna Ou Externamente. O Copo Deve Trazer Gravado Em Relevo, Com Caracteres Visíveis E De Forma Indelével A Marca Ou Identificação Do Fabricante, A Capacidade E O Símbolo De Identificação De Material Para Reciclagem, Massa Mínima De 0,75g Para Cada Copo Conforme Norma Abnt 14.865, O Copo Deve Ter Resistência A Compressão Lateral De No Mínimo 1,63n Conforme Norma Abnt 14.865. Embalados Em Caixa De Papelão Contendo 5.000 Unidades (50 Mangas (Pacote) Com 100 Copos Cada), Na Caixa Deverá Constar Informações Do Fabricante, Marca, Especificações Do Produto, As Mesmas Devem Estar Impressa Na Caixa De Forma Legível, Não Sendo Aceito Quaisquer Tipo De Etiqueta Que Possa Vir A Constar Na Mesma. **- Marca: Coposul**		
062 P	180	Unidade	Lixeira Com Pedal 30 Litros Lixeira Polipropileno Virgem, Copolimero Com Tampa Lisa, Atoxico, Resistente Impacto E Ou Choque Mecanico, Inquebravel, Lavavel, Quimicamente Inerte, Robusta, Pedal Estrutura Em Aco Carbono, Reforcado, Medidas Aproximadas: Espessura 5mm, Alt. 41,0cm, Largura 31,0cm, Profundidade 32,0cm, Capacidade Minima De 30 Litros, Cor Branca, A Apresentacao Do Produto Devera Obedecer A Legislacao Atual Vigente. **- Marca: Arqplast**	59,40	10.692,00
063 P	252	Unidade	Lixeira Com Pedal 60 Litros. Lixeira Polipropileno Virgem, Copolimero Com Tampa Lisa, Atoxico, Resistente Impacto E Ou Choque Mecanico, Inquebravel, Lavavel, Quimicamente Inerte, Robusta, Pedal, Estrutura Em Aco Carbono, Reforcado, Medidas Aproximadas: Espessura Minima De 5mm, Corpo 76cm Altura X 48,5cm Diametro X 62cm De Profundidade; Capacidade Minima De 60 Litros, Cor Branca; A Apresentacao Do Produto Devera Obedecer A Legislacao Atual Vigente. **- Marca: Arqplast**	121,00	30.492,00
068 P	59	Unidade	Lixeira; Em Polietileno De Alta Densidade; Com Pedal Metalico; Cor Branca; Capac. 15 Litros Lixeira; Em Polietileno De Alta Densidade; Com Pedal Metálico; Atóxico, Resistente A	37,48	2.211,32

			Impacto, Cor Branca; Capacidade De 15 Litros; Fixação De Saco De Lixo Através De Arco Articulado. **- Marca: Jaguar**		
071 P	1960	Par	Luva De Segurança, Confeccionada Em Latex De Borracha Natural, Tamanho Grande, Cor Amarela Luva De Segurança, Confeccionada Em Latex De Borracha Natural, Tamanho Grande, Resistente, Forrada Com Flocos De Algodão, Antiderrapante Na Palma, Face Palmar Dos Dedos E Pontas Dos Dedos, Na Cor Amarela, Comprimento Minimo De 30cm E Espessura Mínima De 0,60mm; Embalagem Individual, Contendo Um Par; Devidamente Identificada Com Informações Sobre O Produto E Fabricante E Fabricante; Tamanho Grande, Deverá Ter O Nome Do Fabricante Impresso Na Luva; Com Registro No C.A. Do Produto Junto Ao Ministério Do Trabalho. **- Marca: Inoven**	2,45	4.802,00
072 P	3500	Par	Luva De Seguranca; Confeccionada Em Latex De Borracha Natural; Tamanho Medio, Cor Amarela Luva De Segurança; Confeccionada Em Látex De Borracha Natural; Tamanho Médio; Resistente; Forrada Com Flocos De Algodão; Antiderrapante Na Palma; Face Palmar Dos Dedos E Pontas Dos Dedos; Na Cor Amarela; Comprimento Mínimo De 30cm E Espessura Mínima De 0,50mm; Embalagem Individual Contendo Um Par; Devidamente Identificada Com Informações Sobre O Produto E Fabricante; Deverá Ter O Nome Do Fabricante Impresso Na Luva; Com Registro No C.A. Do Produto Junto Ao Ministério Do Trabalho **- Marca: Inoven**	2,45	8.575,00
073 P	1770	Par	Luva De Seguranca; Confeccionada Em Latex De Borracha Natural; Tamanho Pequeno; Cor Amarela Luva De Segurança; Confeccionada Em Látex De Borracha Natural; Tamanho Pequeno; Resistente; Forrada Com Flocos De Algodão; Antiderrapante Na Palma; Face Palmar Dos Dedos E Pontas Dos Dedos; Na Cor Amarela; Comprimento Mínimo De 30cm E Espessura Mínima De 0,50mm; Embalagem Individual Contendo Um Par; Devidamente Identificada Com Informações Sobre O Produto E Fabricante; Tamanho Pequeno; Deverá Ter O Nome Do Fabricante Impresso Na Luva; Com Registro No C.A. Do Produto Junto Ao Ministério Do Trabalho **- Marca: Inoven**	2,45	4.336,50
078 R	1760	Pacote 100 Unidade	Máscara Com Elastico Dupla Máscara Com Elástico Dupla Sem Clips Não Perecível, Não Estéril, Descartável.	11,06	19.465,60

			Composição: 100% Polipropileno Embalada Em Pacote Com 100 Unidades Para Uso Em Culinária - **Marca: Descarpack**		
082 P	5410	Unidade	Pano De Limpeza,100%Algodao Alvejado, (74x45), S/ Acab, Branco Pano De Limpeza, Composto De 100% De Algodao Alvejado; Medindo (74x45) Cm; Com Variacao De 10% De Oscilacao Nas Medidas; Sem Acabamento; Na Cor Branca; Acondicionado Em Saco Plastico Transparente - **Marca: Saga**	1,73	9.359,30
085 P	4570	Pacote 08 Unidade	Papel Higienico P/Dispenser De 2ª Qualidade, Med. 10cmx300mts, Folha Simples, Branca Papel Higienico P/Dispenser; De 2ªqualidade; Apresentado Folha Simples; Gofrado; Sem Picote; Na Cor Branca; Neutro; Medindo 10cmx300m; Composto De Celulose Reciclada E Aparas De Papel; Tubete Med. No Maximo 4,0cm De Diametro; Em Embalagem Apropriada. - **Marca: Romapel**	21,70	99.169,00
086 P	2500	Pacote 04 Unidade	Papel Higienico, Folha Simples, Branco, Classe 1, Medindo 10cm X 30m, De Boa Qualidade Papel Higiênico, Folha Simples, De Cor Branca, Gofrado, Classe 1, Medindo 10cm X 30m, Composição 100% Celulose Virgem Expresso Na Embalagem, Alvura Superior A 80% Conforme Norma Abnt Nm Iso 2470, Tempo De Absorção De Água (Método Cestinha) Inferior A 6,0s; Conforme Norma Abnt Nbr 15004; Pintas Inferior A 20 Em Mm²/M²Conforme Norma Abnt Nbr 8259; E Furos Inferior A 10 Mm²/M² ; Conforme Norma Abnt Nbr 15464-01; Resistência A Tração Ponderada Maior Que 90 N/M; Papel Higiênico Acondicionado Em Pacote Plástico, Devidamente Identificado Com Informações Sobre O Produto E Fabricante - **Marca: Familiar**	3,09	7.725,00
087 P	3550	Pacote Contendo 08 Rolos	Papel Higienico, Para Dispenser, De Primeira Qualidade, Rolo Med. 10cm X 300 Mts (Lxc) Papel Higiênico Branco, De Primeira Qualidade, Gofrado, Em Rolo Medindo 10cm De Largura X 300 Mts De Comprimento, Absorvente, Fabricado Com 100% Celulose Virgem (Não Reciclado), Com Alvura Superior A 85% Conforme Abnt Nbr Nm-Isso 2470, Pintas Inferior A 20mm2/M2 Conforme Nbr 8259:2002, Furos Inferior A 20mm2/M2 Conforme Nbr 15464-09 E Gramatura Superior A 15 G/M2 Resistência A Tração Ponderada(Seco) Superior A 120 N/M Tempo De Absorção Menor 5 S, Conforme Abnt Nbr Nm Iso 536:2000, Na Caixa Deverá Constar Informações Do	35,30	125.315,00

			Fabricante, Marca, Especificações Do Produto, Bem Como A Sua Composição, As Mesmas Devem Estar Impressa Na Caixa De Forma Legível. **- Marca: M-Paper**		
088 P	11400	Pacote	Papel Toalha; Branca; Interfolha Papel Toalha Branca, Gofrado, Interfolhas, 2 Dobras, Com 1000 Folhas Medindo 22,5cm X 20,5cm, Com Oscilação Entre 0,5cm A 1,0cm, Produto Absorvente, Fabricado Com Fibras Naturais Virgens, 100% Celulose Virgem (Não Reciclado), Gofrado, Com Alvura Difusa Com Uv Calibrado Superior A 93% Conforme Abnt Nbr Nm-Iso 2470:2001, Gramatura Superior A 38 G/M2 Conforme Abnt Nbr Nm Iso 536:2000, Pintas Inferior A 0,90 Mm2/M2 Conforme Nbr 8259:2002, Furos Inferior A 0,07 Mm2/M2 Conforme Nbr 15134:2007, Espessura Superior A 0,250 Mm Conforme Nbr 14966:2003, Tempo De Absorção De Água (Método Cestinha) Inferior A 8s Conforme Nbr 15004:2003, Produto Acondicionado Em Fardo Plástica Transparente Que Permita A Visualização Do Produto Devidamente Identificado Com Marca, Tamanho, E Demais Informações Gravadas Na Embalagem, Cada Maço De 200/250 Folhas Deverá Ser Embalado Em Saco Plástico Com Picote Para Abertura, Devidamente Identificado Com A Marca Do Produto. **- Marca: M-Paper**	10,40	118.560,00
093 R	190	Unidade	Rodo De Aluminio De 1 Metro. Rodo De Aluminio Polido; Cepa Medindo 1 Metro; Natural; Dupla; Cabo De Aluminio Com 150cm; Gancho De Aluminio; Sem Rosca, Com Rebite De Aluminio Maciço; Permita A Troca De Refil/Borracha. Embalado Em Embalagem Apropriada - **Marca: Caiçara**	40,59	7.712,10
094 R	110	Unidade	Rodo Em Aluminio Com Base Medindo 40cm De Comprimento Rodo Em Aluminio Com Base Medindo 40cm De Comprimento, Com Cabo Em Aluminio Reforçado, O Suporte Para O Cabo Deve Ser Soldado Na Base, Utiliza Borracha Dupla Macia, As Borrachas Devem Ser Unidas Pela Ponta E Vasadas No Meio. Devidamente Identificada Através De Etiqueta Do Fabricante. **- Marca: Caiçara**	23,20	2.552,00
101 P	225	Pacote	Saco De Lixo Hospitalar; Capacidade 200 L. Saco Para Acondicionamento De Resíduos Sólidos Hospitalares/ Infectantes, Constituído De Polietileno De Alta Densidade (Pead) Virgem, Oferecendo Uma Perfeita Resistência Mecânica E Proporcionando A Opacidade Necessária À Aplicação. A Solda De Fundo É De Tipo Estrela, Contínua,	50,96	11.466,00

			Homogênea E Uniforme Vedando Completamente E Não Permitindo A Perda Do Conteúdo Durante O Manuseio, De Acordo Com A Norma Técnica 9191, Diminuindo Assim, O Risco De Contaminação Ou Infecção Das Áreas Por Onde Circula. O Material Utilizado Na Fabricação É Virgem E De Alta Qualidade, Gerando Um Produto Compatível Com Os Padrões Da Abnt E Do Ipt (Instituto De Pesquisas Tecnológicas); Capacidade 200 Litros; Medida Aprox. 90 X 100 Cm; Espessura: Padrão Resistente; Na Cor Branca; Pacote Com 100 Unidades. **- Marca: Embalac**		
103 P	690	Pacote	Saco De Lixo P/Uso Domestico, Capacidade 15 Litros; Dim.39x58cm Saco Plástico Para Acondicionamento De Resíduos Orgânico Conforme Normas Da Abnt 9191-2008, Saco Resistente De Cor Preta, Confeccionado Com Resinas Termoplásticas Virgem, Reforçado, Tamanho De 39cm X 58cm, Capacidade Volumétrica De 15 Litros, Capacidade Nominal 3kg, Com Solda Contínua, Homogênea E Uniforme, Proporcionando Perfeita Vedação E Não Permitindo A Perda De Conteúdo Durante O Manuseio, De Fácil Separação E Abertura Das Unidades Sem Provocar Danos Ao Saco, Embalados Em Pacotes Com 100 Unidades Devidamente Identificados Conforme Normas Da Abnt Nbr 9191-2008 E Suas Alterações. **- Marca: Coroa**	9,96	6.872,40
Valor Total Estimado: R$ 1.001.527,17 (Um Milhão, Um Mil, Quinhentos E Vinte E Sete Reais E Dezessete Centavos)					

1. Os itens deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e anexo I do Pregão Presencial nº 26/23, de acordo com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela(s) secretaria(s) requisitante(s), através do(s) gestor(es).

Locais de entrega:

- **Secretaria Municipal de Administração,**
  Secretaria Municipal de Governo e
  Secretaria Municipal de Assistência Social:
  Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2.800 – Jd. Esplanada II;
- **Centro de Distribuição e Logística – Prédio 02:** Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 3.665 – Jd. Regina;
- **Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas:** Rua Primo José Mattioni, 454 – Bairro Santa Cruz;

- **Centro de Distribuição e Logística da Saúde:** Rua Crisólita, 463 – Recreio Campestre Jóia – Distrito Industrial;
- **Secretaria Municipal de Cultura:** Rua das Primaveras, 210 – Jd. Pompéia;
- **Secretaria Municipal de Esportes:** Rua Miguel Domingues, 790 – Jd. Regina;
- **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente:** Rua Afonso Bonito, 215 – Jd. Vila Brizzola.

2. O prazo para cada entrega dos materiais, será de até 20 (vinte) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, aprovada pela Secretaria requisitante e emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

2.1. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

2.1.2. É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos itens, devendo assim ter pessoal e maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução.

2.1.3. Os itens serão recebidos **provisoriamente** para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os itens foram entregues em desacordo com a proposta com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

2.1.4. É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos materiais, devendo assim ter pessoal e maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução do material.

2.1.5. Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento **definitivo**, com assinatura nas vias da nota fiscal.

2.2. O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor e boleto bancário com código de barra. Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

2.2.1. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70%(setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2%(dois por cento) após o 10º(décimo) dia.

2.2.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3. Os gestores da Ata de Registro de Preços serão Luiz Alberto Pereira da Secretaria Municipal de Governo, Rubens Delfino da Silva da Secretaria Municipal de Administração, Jose Eduardo Rodrigues da Secretaria Municipal da Cultura, Renan de Jesus Ferreira Cunha da Secretaria Municipal de Assistência Social, Elson Vagno Oliveira Melo da Secretaria Municipal de Esportes, Rogerio Rui da Silva da Secretaria Municipal de Educação, Silmara Della Paschoa da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, Valdir Carvalho dos Santos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Joab Carlos da Silva da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Elaine Cristina Querichelli Pistoni da Secretaria Municipal de Saúde., responsáveis pelo recebimento dos itens, que deverão ser entregues nos locais constantes no Anexo I e pela conferência das notas fiscais, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir os itens rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do gestor, a Secretária da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

3.2. O preposto da empresa será **FERNANDO WOLF**, brasileiro, representante comercial, portador do RG nº 32.062.109-1 e do CPF nº 283.843.298-26, o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

4. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo a gestora recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

4.1. Quando da entrega, a empresa deverá solicitar da gestora da presente ata, a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.

4.2. No ato da entrega dos itens, os mesmos deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.

5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os itens solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".

5.1. Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

5.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

5.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

5.1.3. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, etc;

5.1.4. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, *d* da Lei nº 8.666/93;

5.1.5. Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

5.1.6. Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

6. O Município de Indaiatuba não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

7. A existência do preço registrado não obriga o Município de Indaiatuba a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

8. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 6.793 de 12 de abril de 2.000.

9. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 5.1.6. desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

10. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações do objeto deste presente instrumento, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, será aplicado, segundo a gravidade da falta, o disposto na Resolução nº 05/93, atualizada pela Resolução nº 03/08, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como também o disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente instrumento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso na entrega, limitado ao 10º(décimo) dia

c) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso do inadimplemento, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do instrumento, até o 30º(trigésimo) dia de atraso,

d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, multa de 20% (vinte por cento) sobre o total adjudicado para a empresa.

e) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Indaiatuba, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo mínimo de 12(doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

10.1. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05(cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, a inadimplência da empresa será inscrita em Dívida Ativa e executado judicialmente.

10.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do presente instrumento da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Indaiatuba.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.5. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável e cancelamento do seu registro de preços.

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

10.7. Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da lei de licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

11. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal

LUIZ ALBERTO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo/ Gestor

LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração

ROBENILTON OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas

TANIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

MARCOS ANTONIO DE MORAES
Secretário Municipal de Esportes

GUILHERME GASPAR MAGNUSSON
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

DÉCIO ROCHA DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

EDIVILSON CARDOSO RAFAETA
Secretário Municipal de Educação

SANDRO BEZERRA LIMA
Secretário Municipal de Segurança Pública

GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO WOLF
Empresa